

VI - TOR E ENTRAMOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Bahia-Minas submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1959:

CONSIDERANDO que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo § único do art. 23 do dec. nº 31.061.

CONSIDERANDO que as dotações propostas para as despesas administrativas não excedem os percentagens autorizadas pelo R. Conselho, no exercício de 1958, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalentes;

CONSIDERANDO que os aumentos no quadro de pessoal deverão constituir projeto à parte para deliberação em separado;

RESOLVEMO Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o orçamento apresentado, ressalvados os servos que porventura resultem de aumentos no quadro de pessoal.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1958.

a) Francisco Barbosa de Resende Presidente

a) Alvaro Correia da Silva Relator

Fui presente:- a) J. Leonel de Resende Alvim Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" 29/12/58